



PROCESSO Nº 10865.725490/2019-52
CONTRATO nº 01/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA SS LTDA.

A **União**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Piracicaba**, com sede na Avenida Independência, 3.601, na cidade de Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0479-62, neste ato representada pela Chefe do Serviço de Programação e Logística - SEPOL, **Sra. Lúcia Cristina Bertolucci**, nomeada pela Portaria RFB nº 15, de 27 de Março de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Master Vigilância Especializada LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.998.912/0010-10, sediada na Rua Barão de Atibaia nº 1031 – Vila Itapura – CEP 13023-011, em Campinas/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Tacio Cezar Neves de Miranda**, portador da Carteira de Identidade nº 7.299.105-2, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 070.473.269-60, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 05/11/2021 a 04/07/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia correspondente 5% de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 22.335,62 (Vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 268.027,44 (Duzentos e sessenta e oito mil, vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota de Empenho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000045	171552	0150251030	3.33.90.37.01	170321	OUTRCUSTEIO

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo **Sr. Vitório de Jesus Luca Brunheroto** e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Lúcia Cristina Bertolucci
Chefe
SEPOL/DRF/PCA
(Assinado e datado digitalmente)

Tacio Cezar Neves de Miranda
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Anivaldo de Campos Junior _____

2) Claudir Corrêa Lemos _____